LEI MUNICIPAL N° 2822.09, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo Aditivo ao contrato de rateio n° 007/2024, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 - CIPAE g8, para o repasse de recursos financeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo Aditivo ao Contrato de Rateio N° 007/2024, com o Consórcio Intermunicipal para Assuntos Estratégicos do G8 - CIPAE G8, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob N° 11.884.641/0001-72, com sede no Centro Administrativo, sito à Rua João José Briesch, n° 457, na cidade de Canudos do Vale/RS, objetivando o repasse de recursos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), como forma de participação na aquisição de uma máquina escavadeira hidráulica, a qual será utilizada, de forma organizada, pelos Municípios consorciados.

§ 1° para viabilizar a aquisição da Escavadeira serão utilizados, como parte do pagamento, valores disponíveis no orçamento vigente do CIPAE G8;

§ 2° para complementar o valor do investimento, cada Município consorciado deverá repassar ao CONSÓRCIO o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2° As obrigações do Município e do CIPAE G8, serão objeto do Termo Aditivo ao Contrato de Rateio N° 007/2024, anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3° Para possibilitar o repasse disposto no artigo 1° fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim classificados:

02 - GABINETE DO PREFEITO
01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0007.2053 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS PÚBLICOS;
3.4.4.7.1.70.0.0 - Rateio pela participação em Consórcio Publico
.....R$ 50.000,00
SUB TOTAL .....R$ 50.000,00
T O T A L .....R$ 50.000,00

Art.4° - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar aberto no artigo precedente, servirá de recurso o Excesso da Arrecadação 2024..... .R$ 50.000,00

SUB TOTAL .....R$ 50.000,00
T O T A L .....R$ 50.000,00

Art. 5° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
Em 12 de março de 2024.

PAULO GILBERTO SCHMITT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROSANI GILARDI
Secretária de Administração e Planejamento